



Jornal Oficial de Limeira

Sábado, 13 de Abril de 2024

www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial

Edição nº 6713

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Decretos	2
GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Portarias	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Departamento de Gestão de Suprimentos	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Atos Oficiais	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - Gabinete do Secretário de Gestão Estratégica	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL - Atos Oficiais	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - Planejamento Territorial	28
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - Casa dos Conselhos	30
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Atos Oficiais	31

EXPEDIENTE

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato – MTB: 21.895

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.

DIAGRAMAÇÃO: Hanuan Pablo Luiz Nunes

CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Limeira

CNPJ: 45.132.495/0001-40
Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP
Telefone: (19) 3404-9600

ACERVO

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

DECRETO Nº 111, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, e em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Limeira, especialmente o artigo 148, §3º,

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Processo Administrativo nº 36.856 de 26 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido ao Sr. **Jair Piqueira Campos**, a utilização da área objeto da inscrição municipal nº 3519.001.000.

Parágrafo único. A utilização se dará para manutenção e cuidado, sendo permitido o plantio e cercamento do espaço.

Art. 2º O permissionário se compromete a cuidar e zelar da área.

Parágrafo único. Todas as despesas decorrentes da instalação, manutenção e serviços, ficam sob exclusiva responsabilidade do Permissionário, sem quaisquer ônus ou encargos ao Município de Limeira.

Art. 3º Com a presente permissão obriga-se o permissionário a:

I - Zelar pela área, mantendo-a em perfeitas condições de higiene;

II - Utilizar a área somente para os fins que se destina;

III - Não construir na área qualquer obra permanente, sem autorização expressa da Permitente;

IV - Não ceder, locar ou sublocar a área objeto da Permissão de Uso a terceiros, salvo mediante autorização expressa do Poder Permitente;

V - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados, inclusive a terceiros, ficando expressamente fixada a sua responsabilidade em caso de ocorrência de qualquer prejuízo;

VI - Não impedir ou embaraçar a execução dos serviços do Poder Permitente ou de outras prestadoras de serviço público, devidamente autorizadas pelo Município;

DECRETO Nº 111, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

fl. 2

VII - Devolver a área objeto desta Permissão, quando solicitado pelo Poder Permitente, sem direito a retenção ou indenização pelas obras que eventualmente realizar;

VIII - Não impedir o uso da área pelos demais.

Art. 4º A presente permissão se dará a título precário, gratuito, intransferível, por prazo indeterminado, podendo ser revogada ou modificada a qualquer tempo, de acordo com o interesse do Poder Permitente, sem necessidade de qualquer notificação administrativa e com a dispensa de qualquer interpelação judicial.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação prevista no *caput* deste artigo, deverá a Permissionária deixar completamente desocupada a área permitida, imediatamente, a contar da revogação do decreto.

Art. 5º No momento da revogação do decreto, o Município poderá solicitar que o interessado retire do local às suas expensas, as benfeitorias e plantios realizados.

Art. 6º Fica isenta a Municipalidade de eventual ônus oriundo, de qualquer natureza, que porventura sobrevenha sobre a permissão de uso aqui tratada.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTTON
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 112, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 6.327, de 16 de dezembro de 2019 e suas alterações através da Lei nº 6.976, de 4 de março de 2024, que assegura aos servidores públicos da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional, incluindo os funcionários das Fundações mantidas ou instituídas pelo município, redução de carga horária semanal.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as Leis nº 6.327, de 16 de dezembro de 2019 e nº 6.976, de 4 de março de 2024, e

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 15.090, de 19 de março de 2024,

D E C R E T A:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, os limites e critérios para a concessão do horário especial de trabalho aos servidores públicos da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional que tenham filhos, enteados ou dependentes legais com deficiência congênita ou adquirida.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, ao servidor ocupante de dois cargos, empregos ou funções públicas, nos termos da Constituição Federal, será concedida apenas 1 (uma) redução de horário especial, mesmo que compreenda parte das duas jornadas.

Art. 2º A análise dos pedidos de concessão de horário especial de trabalho será feita por uma Junta Interdisciplinar formada por servidores públicos efetivos, com a constituição de no mínimo 3 (três) servidores com formação superior em áreas distintas;

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos prestar todo o apoio que for necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da referida Junta Interdisciplinar.

Art. 3º A redução de carga horária será concedida conforme as horas utilizadas no acompanhamento do tratamento de filhos, enteados ou dependentes legais, assegurando o exercício da atividade laboral, conforme o cargo ocupado.

DECRETO Nº 112, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 6.327, de 16 de dezembro de 2019 e suas alterações através da Lei nº 6.976, de 4 de março de 2024, que assegura aos servidores públicos da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional, incluindo os funcionários das Fundações mantidas ou instituídas pelo município, redução de carga horária semanal.

fl. 2

§ 1º Após o acompanhamento do tratamento de filhos, enteados ou dependentes legais o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho apresentando a chefia imediata a Declaração de Comparecimento, preenchido em impresso próprio, constando hora da chegada e hora de saída para justificativa da ausência do local de trabalho, devendo na Declaração de Comparecimento obrigatoriamente constar o nome do paciente e do acompanhante.

§ 2º O benefício adquirido nos termos do *caput*, será considerado como efetivo exercício para todos os fins e efeitos legais.

§ 3º O estágio probatório não impede a fruição do direito previsto.

§ 4º Na hipótese de haver dois ou mais requerentes enquadrados nas disposições deste Decreto em relação a mesma pessoa com deficiência, somente um poderá usufruir do horário especial.

Art. 4º O horário especial está condicionado ao parecer pericial emitido pela Junta Interdisciplinar, referente à pessoa com deficiência, recomendando a medida.

Parágrafo único O periciado deve ser reavaliado, no mínimo, a cada 12 (doze) meses, salvo quando a Junta Interdisciplinar julgar que a deficiência é permanente.

Art. 5º O servidor deve solicitar o cancelamento da redução da jornada de trabalho imediatamente quando cessarem os motivos que ensejaram a sua concessão.

§ 1º Desaparecendo o motivo do horário especial, o servidor deverá comunicar o fato ao órgão a que se vincula e retornar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, à jornada normal de trabalho.

§ 2º O descumprimento do previsto no *caput*, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, poderá configurar falta funcional, a ser apurada na forma da lei.

Art. 6º O disposto neste Decreto não se aplica a servidores temporários.

DECRETO Nº 112, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 6.327, de 16 de dezembro de 2019 e suas alterações através da Lei nº 6.976, de 4 de março de 2024, que assegura aos servidores públicos da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional, incluindo os funcionários das Fundações mantidas ou instituídas pelo município, redução de carga horária semanal.

fl. 3

**CAPÍTULO II
DA SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO**

Art. 7º O requerente deve apresentar pedido de concessão do horário especial de trabalho no Protocolo Geral do Município de Limeira, em formulário próprio devidamente assinado, com justificativa, especificação da redução pretendida, indicação de dias, turnos ou horários de ausência ao trabalho, anexando a seguinte documentação:

I - documentação de identificação do dependente com deficiência, em que fique comprovada a relação de parentesco ou as situações de tutela, curatela ou guarda judicial;

II - atestados médicos que deverão conter obrigatoriamente os seguintes requisitos: preenchimento do documento por médico especialista na área da deficiência, nome completo da pessoa com deficiência, caracterização por extenso do tipo e grau da deficiência, bem como, a limitação por ela causada, utilização de órtese ou prótese quando for o caso, com a referência na CID 10 Classificação Internacional de Doenças;

III - relatórios carimbados e assinados pelos terapeutas, constando a frequência de seus atendimentos (com os respectivos períodos, dias, horários e duração), e indicação da necessidade de auxílio continuado apontando as limitações da pessoa com deficiência.

§ 1º Não serão aceitos documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis.

§ 2º Os documentos previstos neste artigo deverão ser sempre apresentados e atualizados por ocasião das perícias periódicas de renovação, nos termos do parágrafo único do art. 4º.

§ 3º A Junta Interdisciplinar quando julgar necessário, poderá solicitar a apresentação de documentação complementar, de atestados e de exames médicos.

Art. 8º A Junta Interdisciplinar fará o agendamento da perícia, devendo o requerente comparecer ao local em data e hora indicadas, junto com o filho ou pessoa com deficiência, portando os documentos referidos no Art. 7º.

Art. 9º A Junta Interdisciplinar, após análise da documentação e realização do exame pericial, emitirá parecer sobre a solicitação aprovando e informando sobre a carga reduzida.

DECRETO Nº 112, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 6.327, de 16 de dezembro de 2019 e suas alterações através da Lei nº 6.976, de 4 de março de 2024, que assegura aos servidores públicos da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional, incluindo os funcionários das Fundações mantidas ou instituídas pelo município, redução de carga horária semanal.

fl. 4

Art. 10 Ao servidor alcançado pela redução da carga horária é vedada a ocupação de qualquer atividade trabalhista, remunerada ou não, em qualquer horário ou local, enquanto perdurar o benefício no horário da redução, considerando que a redução concedida tem como objetivo o cuidado da pessoa com deficiência.

Art. 11 Os casos omissos serão apreciados pela Junta Interdisciplinar em conjunto com o Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 12 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de março de 2024, revogando-se o Decreto nº 52, de 19 de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 614, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

RESOLVE:

A) Revogar a Portaria nº 1.583, de 20 de maio de 2021, que designou o servidor efetivo Sr. **Marcus Diego Claro**, Analista de Gestão de Pessoas, para exercer a Função Gratificada de Gerente da Divisão de Treinamento e Desenvolvimento, da Divisão de Treinamento e Desenvolvimento, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, constante da Tabela “B”, do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Símbolo FG 17, que equivale a R\$ 9.656,55 (nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 642, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38,
ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários
Públicos do Município de Limeira);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da
Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial
do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos
nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Processo
Administrativo nº 17.099, de 1º de abril de 2024,

RESOLVE:

A) Exonerar, a pedido, o funcionário Sr. **José Higinio Ribeiro
dos Santos Júnior**, do cargo efetivo de Médico Diarista I - Ginecologista, Referência 63,
Grau "H", Nível 1, que equivale a R\$ 8.573,37 (oito mil, quinhentos e setenta e três reais e
trinta e sete centavos), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

B) Em decorrência do disposto na letra "A" desta Portaria, fica
declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de
abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 643, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo Administrativo nº 62.470, de 8 de novembro de 2023,

RESOLVE:

A) Designar à **Comissão de Sindicância**, constituída pela Portaria nº 96, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Jornal Oficial do Município em 18 de janeiro de 2024, para a apuração dos fatos narrados nos Processos Administrativos nº 62.470, de 8 de novembro de 2023, referente ao furto de dois ventiladores, patrimônios nº 188717 e nº 188895, pertencentes à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que estavam cedidos para o Centro do Idoso - CEPROSOM, conforme o registro do Boletim de Ocorrência nº LO4415-1/2023 - 1ª Edição, emitido em 1ª de setembro de 2023, 2ª Edição emitido em 23 de outubro de 2023, lavrado no 1º Distrito Policial de Limeira, e considerando, ainda, todas as demais documentações que instruem o referido processo, apurando-se outros fatos conexos a esses, averiguando-se eventual responsabilidade de servidores municipais, subsidiando providências em torno de situações que indiquem falta de zelo e dedicação às atribuições do cargo, irregularidades no serviço público, pontos de vulnerabilidade ou de falhas no controle da Administração Pública, decidindo, ao final, quais as medidas que deverão ser tomadas por esta Administração Pública.

B) A comissão será composta pelos seguintes membros: Dr. Marco Antonio Teixeira de Camargo Barhun, Procurador Jurídico, registro funcional nº 53520; Sra. Gisele Cristina da Silva Marchi, Monitor, registro funcional nº 730025; e Sra. Selma Martins Pinto, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 60224, sob a presidência do primeiro.

C) Comporão, ainda, como suplentes: Eduardo Ferreira dos Santos, Assistente Administrativo, registro funcional nº 702978 e Flávio Ferreira, Técnico em Contabilidade, registro funcional nº 864251; além dos suplentes designados na Portaria nº 96/2024, que também poderão atuar nos impedimentos dos titulares.

D) Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

E) A presente Comissão está instalada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, localizada na Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179, Centro - Paço Municipal.

F) O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

PORTARIA Nº 643, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

fl. 2

G) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 644, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo Administrativo nº 9.355, de 21 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

A) Designar à **Comissão de Sindicância**, constituída pela Portaria nº 96, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Jornal Oficial do Município em 18 de janeiro de 2024, para a apuração dos fatos narrados nos Processos Administrativos nº 9.355, de 21 de fevereiro de 2024, referente ao furto de dois ventiladores, patrimônios nº 160153 e nº 160154, ocorrido nas dependências do Centro Comunitário CECAP, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme registro do Boletim de Ocorrência nº BJ2677/2024, 1ª edição emitido em 29 de janeiro de 2024 e 2ª edição emitido em 7 de fevereiro de 2024, lavrado no 4º Distrito Policial de Limeira, e considerando, ainda, todas as demais documentações que instruem o referido processo, apurando-se outros fatos conexos a esses, averiguando-se eventual responsabilidade de servidores municipais, subsidiando providências em torno de situações que indiquem falta de zelo e dedicação às atribuições do cargo, irregularidades no serviço público, pontos de vulnerabilidade ou de falhas no controle da Administração Pública, decidindo, ao final, quais as medidas que deverão ser tomadas por esta Administração Pública.

B) A comissão será composta pelos seguintes membros: Alexandra Lodo Feliciano Biazotto Corte, Professor, registro funcional nº 755397; Eliane Quinelato, Agente de Desenvolvimento Educacional, registro funcional nº 819051, e Sandrine Cristina Ibañes Rossini, Agente de Desenvolvimento Educacional, registro funcional nº 756458, sob a presidência do primeiro.

C) Comporão, ainda, como suplentes: Eduardo Ferreira dos Santos, Assistente Administrativo, registro funcional nº 702978 e Flávio Ferreira, Técnico em Contabilidade, registro funcional nº 864251; além dos suplentes designados na Portaria nº 96/2024, que também poderão atuar nos impedimentos dos titulares.

D) Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

E) A presente Comissão está instalada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, localizada na Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179, Centro - Paço Municipal.

F) O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

PORTARIA Nº 644, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

fl. 2

G) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 645, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO das atribuições que lhe são conferidas por
lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 188, § 2º, da Lei
complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, e

CONSIDERANDO tudo o que consta nos Processos
Administrativos nº 33.014, de 6 de junho de 2023 e nº 56.797, de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

A) Designar o servidor Sr. **Rafael Horta**, Procurador Jurídico,
registro funcional nº 787299, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para
atuar como **Defensor Dativo** do indiciado **A. A. M. de B.**, no Processo de Sindicância
Decisória nº 33.014/2023, instaurado pela Portaria nº 1.496, de 29 de maio de 2023, a fim de
assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

B) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de
abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 691, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 151, inciso III, e bem
como por infringência ao art. 156, inciso III e art. 163, todos da Lei Complementar nº 41, de
20 de junho de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de
Limeira, e

CONSIDERANDO todo o teor dos Processos Administrativos
protocolados sob nº 39.496/2023 e nº 45.176/2023,

RESOLVE:

A) Demitir a Sr.^a **Luciana Renata da Silva Mahmoud**, do cargo
efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, Salário: R\$ 2.027,76
(dois mil, vinte e sete reais e setenta e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

B) Em decorrência do disposto na letra "A" desta Portaria, fica
declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dez dias do mês de
abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 705, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

R E S O L V E:

A) Revogar a Portaria nº 1.726, de 20 de maio de 2021, que designou a servidora efetiva Sr.^a **Arlene Vilas Boas**, Agente de Controle de Zoonoses, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Grupos Individuais de Trabalho Externo, da Divisão de Vigilância de Zoonoses, junto ao Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Tabela "B", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Referência FG 2, que equivale a R\$ 3.482,68 (três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 708, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 880, de 20 de
maio de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de
Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova
organização e dá outras providências,

RESOLVE:

A) Nomear a Sr.^a **Renata Cristina Barbosa Caram** para
exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial do Gabinete, junto a Chefia do Gabinete,
do Gabinete do Prefeito, constante da Tabela "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880,
de 20 de maio de 2021, Referência DAS 2, que equivale a R\$ 12.999,19 (doze mil,
novecentos e noventa e nove reais e dezenove centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por
conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de abril de 2024,
revogando-se a Portaria nº 1.258, de 20 de maio de 2021.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de
abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 709, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova organização e dá outras providências,

RESOLVE:

A) Nomear a Sr.^a **Rafaela Luama Pereira do Nascimento** para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Assuntos Estratégicos, junto a Chefe do Gabinete, do Gabinete do Prefeito, constante da Tabela "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Referência DAS 4, que equivale a R\$ 9.656,55 (nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de abril de 2024, revogando-se a Portaria nº 1.261, de 20 de maio de 2021.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 713, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

RESOLVE:

A) Exonerar, a pedido, o Sr. **Ronald Louis Lussier**, nomeado
pela Portaria nº 2.308, de 2 de outubro de 2023, para exercer, em comissão, o cargo de
Assessor de Políticas Públicas, da Divisão de Suprimentos, junto ao Departamento de Gestão
de Suprimentos, da Secretaria Municipal de Administração, constante da Tabela "A", do
Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Referência DAS 7, que
equivale a R\$ 3.342,63 (três mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por
conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de abril de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de
abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

ALERTA DENGUE MATA ATENÇÃO TOTAL

FAÇA SUA PARTE

Com a **DENGUE TIPO 2** os cuidados devem ser redobrados. O risco para quem já teve dengue é maior e todos devem **AGIR** para eliminar o mosquito

O MAIOR FOCO DO
AEDES AEGYPTI ESTÁ
EM SEU QUINTAL.
ELIMINAR CRIADOUROS
É A FORMA MAIS
EFICAZ DE COMBATER
O MOSQUITO

São apenas
10 minutos
por semana

O ciclo de vida do *Aedes aegypti* leva de 7 a 10 dias. Por isso, se eliminarmos os criadouros uma vez por semana, interrompemos o nascimento de novos mosquitos.



Garrafas retornáveis:
Mantenha de cabeça para baixo e em local seco



Pneus: Guarde os pneus secos e em local coberto



Latas e frascos úteis:
Mantenha-os secos e em local coberto



Baldes e Regadores:
Mantenha-os secos e em local coberto



Ralos Externos:
Despeje água sanitária uma vez por semana



Pratos de plantas:
Retire o pratinho dos vasos ou mantenha seco depois de regar



Fique atento se ocorrer febre, dor de cabeça, prostração, dor atrás dos olhos e nas juntas procure atendimento médico.

Unindo forças por uma cidade melhor



PORTARIA Nº 715, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

RESOLVE:

A) Revogar a Portaria nº 1.754, de 20 de maio de 2021, que designou a servidora efetiva Sr.^a **Inêz de Cássia da Silva**, Monitor, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Protocolo, junto ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação, constante da Tabela "B", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Referência FG 5, que equivale a R\$ 4.660,34 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 717, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

RESOLVE:

A) Exonerar o Sr. **Thaynã Lucas de Souza**, nomeado pela
Portaria nº 1.451, de 20 de maio de 2021, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de
Políticas Públicas, junto ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Saúde,
constante da Tabela "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021,
Referência DAS 7, que equivale a R\$ 3.342,63 (três mil, trezentos e quarenta e dois reais e
sessenta e três centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por
conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de
abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 36/2024 que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DO ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que a presente licitação encontra-se Suspensa.

Limeira, 12 de abril de 2024

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Concorrência Pública nº 16/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO E ESPECIALIZADO EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA- CONTRATO FINISA 0612-892-21 CAIXA, que encerrado o prazo de recursos fica agendado o dia 16/04/2024 às 09:30 horas para abertura do envelope nº 2 "Proposta".

Limeira, 12 de abril de 2024

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Chamada Pública de Qualificação Técnica para SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS, GESTÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES HABITACIONAIS NOVAS EM ÁREA URBANA COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), INSERIDAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - FAIXA URBANO 1, CONFORME LEI Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA OPERADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF), E CONFORME SELEÇÃO DE PROPOSTAS PUBLICADA PELA PORTARIA MCID Nº 1.482, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Após análise das propostas apresentadas pelas empresas HABILITADAS neste certame (Envelope nº 02 - Proposta Técnica), usando os critérios definidos no Edital da Chamada Pública supracitada, esta Comissão Especial de Licitações, proferiu o seguinte julgamento, DESCLASSIFICANDO todas as empresas participantes, cujas razões, seguem abaixo:

- JNZ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 09.071.164/0001-84: No que diz respeito ao Item 6.1.4 do edital da chamada pública, a empresa proponente apresentou uma declaração expedida pela Caixa Econômica Federal, que possui conceito de risco de crédito (rating), porém sem especificar de forma expressa, a permissão para contratar empreendimentos imobiliários no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida;

Em relação ao Item 6.1.7, a empresa apresentou "Estudo de Massas" com a proposta de 496 (quatrocentas e noventa e seis) unidades habitacionais, divididas em 4 (quatro) condomínios de 124 (cento e vinte e quatro) unidades habitacionais para cada um dos empreendimentos, no entanto, não apresentou o "Memorial Descritivo", portanto, em desacordo com o edital.

- JUSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 14.954.601/0001-48: No que diz respeito ao Item 6.1.2 do edital da chamada pública, a empresa proponente não apresentou atestado de capacidade técnica em nome do profissional técnico de nível superior da qual tenha sido contratado para a execução de obra(s) de cunho residencial.

Em relação ao Item 6.1.4, a empresa proponente apresentou uma declaração expedida pela Caixa Econômica Federal, que possui conceito de risco de crédito (rating), porém sem especificar de forma expressa, a permissão para contratar empreendimentos imobiliários no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida;

No que diz respeito ao Item 6.1.6, a empresa não apresentou declaração expedida pelo Agente Financeiro do MCMV-FAR, a fim de certificar de que a proponente tenha realizado obras no âmbito do Programa "MINHA CASA, MINHA VIDA" ou "Programa Casa Verde e Amarela" nos últimos 10 (dez) anos;

Por fim, quanto ao Item 6.1.7, da análise do documento denominado "Estudo de Massas" e "Memorial Descritivo", esta comissão entende que, tecnicamente os documentos apresentados não preenchem os requisitos, sequer se configuram dentro dos padrões técnicos.

- BRNPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 11.507.197/0001-76: Em relação ao Item 6.1.3 do edital da chamada pública, a empresa proponente apresentou declaração de profissional detentor do atestado técnico, no entanto, não comprova o seu vínculo, seja como sócio, diretor/proprietário do quadro permanente/contrato social ou mesmo como empregado, ocasião em que deveria ter sido anexado cópia reprográfica e autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ainda, Contrato de Prestação de Serviços;

Já em relação ao Item 6.1.7, a empresa apresentou o documento denominado de "Estudo de Massas", com a proposta de 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) unidades habitacionais, divididas em 2 (dois) condomínios de 228 (duzentas e vinte e oito) unidades habitacionais, no entanto, a proposta apresentada, se encontra em desacordo com a quantidade máxima de 200 (duzentas) unidades habitacionais por condomínio, conforme previsto em Portarias MCID nº 725/2023 e nº 1.482/2023, que regulamentam o Programa Minha Casa, Minha Vida, e no Item 1 do presente edital. Quanto ao documento apresentado, denominado de "Memorial Descritivo", se constatou que o mesmo não guarda relação com a proposta, visto que o município indicado é São Paulo e não identifica o empreendimento, objeto do presente edital.

- NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 05.318.181/0001-12: Em relação ao Item 6.1.3 do edital da chamada pública, a empresa proponente, apesar de apresentar certificação de profissional técnico, não comprova o vínculo com a empresa, visto que o mesmo não consta como sócio/diretor do quadro societário relacionado no Contrato Social apresentado, não comprova ser prestador de serviços e/ou vínculo empregatício através da apresentação de CTPS, constando apenas e tão somente como administrador da empresa proponente, portanto, em desacordo com o edital.

No que diz respeito ao Item 6.1.4, a empresa apresentou uma declaração expedida pela Caixa Econômica Federal, que possui conceito de risco de crédito (rating), porém sem especificar de forma expressa a permissão para contratar empreendimentos imobiliários no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida;

Já em relação ao Item 6.1.7, a empresa apresentou os documentos denominados de "Estudo de Massas" e "Memorial Descritivo", com a proposta de um único condomínio, com 500 (quinhentas) unidades habitacionais, portanto, em desacordo com a quantidade máxima de 200 (duzentas) unidades habitacionais por condomínio, estabelecido Portarias MCID nº 725/2023 e nº 1.482/2023, que regulamentam o Programa Minha Casa, Minha Vida, e no Item 1 do presente edital.

- ECOVITA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 11.943.710/0001-71: Em relação ao Item 6.1.7, a empresa proponente, apresentou os documentos denominados "Estudo de Massas" e "Memorial Descritivo", com a proposta de 500 (quinhentas) unidades habitacionais, divididas em 3 (três) condomínios de 120 (cento e vinte) unidades habitacionais cada e 1 (um) condomínio de 140 (cento e quarenta) unidades habitacionais, no entanto, a proposta apresentada se encontra em desacordo com a quantidade máxima de 250 (duzentas) unidades habitacionais por empreendimento, conforme prevê as Portarias MCID nº 725/2023 e nº 1.482/2023, que regulamentam o Programa Minha Casa, Minha Vida, e no Item 1 do presente edital.

- BRZ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES S.A, CNPJ: 04.065.053/0001-41: Em relação ao Item 6.1.2 do edital da chamada pública, o atestado de capacidade técnica apresentado em nome do profissional técnico de nível superior, apesar de se referir à execução de obras de cunho residencial, constata-se que o empreendimento não está concluído, portanto em desacordo com o estabelecido no edital que exige sua conclusão. No que diz respeito ao Item 6.1.4, a empresa proponente apresentou uma declaração expedida pela Caixa Econômica Federal, que possui conceito de risco de crédito (rating), porém sem especificar expressamente, a permissão para contratar empreendimentos imobiliários no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida;

No que diz respeito ao Item 6.1.6, a empresa apresentou declaração que não comprova a realização de obras dentro do Programa MINHA CASA, MINHA VIDA, ou Programa Casa Verde e Amarela nos últimos 10 (dez) anos.

Já em relação ao Item 6.1.7, a empresa apresentou o documento denominado de "Estudo de Massas" de forma ilegível, no entanto, após a captura de imagem ampliada do documento, subentendemos que a proposta apresentada é de 496 (quatrocentos e noventa e seis) unidades habitacionais, divididas em 2 (dois) condomínios de 248 (duzentos e quarenta e oito) unidades habitacionais cada um, no entanto, a proposta apresentada se encontra em desacordo com a quantidade máxima de 200 (duzentas) unidades habitacionais por condomínio, conforme prevê as Portarias MCID nº 725/2023 e nº 1.482/2023, que regulamentam o Programa Minha Casa, Minha Vida, e no Item 1 do presente edital. Ainda, constata-se que a empresa, não apresentou o documento denominado de "Memorial Descritivo", como previsto no edital.

Diante de todo exposto, esta Comissão de Licitações julga DESCLASSIFICADAS todas as empresas participantes supracitadas, por não terem cumprido e/ou preenchido os requisitos/critérios documentais exigidos na Chamada Pública de Qualificação Técnica nº 001/2024, razão pela qual deixa de realizar a qualificação/pontuação estabelecida no Quadro de Pontuação para Avaliação das Propostas Técnicas, que consta do Item 7.1 do edital da chamada pública.

Limeira, 12 de abril de 2024.

Comissão Especial de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura de Limeira/SP.

ASSUNTO: Convocação de artistas credenciados no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 007/2023, para apresentação conforme ordem de sorteio homologada e publicada no Jornal Oficial do Município no dia vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e três.

ORDEM DE APRESENTAÇÃO	GÊNERO	FORMAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	EVENTO	DATA DO EVENTO
1	-	BANDA DE ACOMPANHAMENTO	LARISSA FERNANDA FEOLA	BANDA DE ACOMPANHAMENTO LARISSA FERNANDA FEOLA	LARISSA FERNANDA FEOLA 395.277.758-76	31.053.538/0001-98	DIA MUNICIPAL DA CULTURA CAIPIRA	21/04/2024
1	-	BANDA DE ACOMPANHAMENTO	LARISSA FERNANDA FEOLA	BANDA DE ACOMPANHAMENTO LARISSA FERNANDA FEOLA	LARISSA FERNANDA FEOLA 395.277.758-76	31.053.538/0001-98	DIA NACIONAL E MUNICIPAL DO CHORO	25/04/2024
2	CULTURA POPULAR	BANDA	LUCAS BARBOSA BAREL	CIA DE REIS SÃO LUCAS	LUCAS BARBOSA BAREL 296.516.278/08	28.147.313/0001-96	DIA MUNICIPAL DA CULTURA CAIPIRA	21/04/2024

Evandro Leite da Silva
Secretário Municipal de Cultura

A **Prefeitura Municipal de Limeira**, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, em observância ao Artigo 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 “Lei de Responsabilidade Fiscal” e Lei Orgânica Municipal, Artigo 217-A, § 2º, **CONVIDA** a população Limeirense para as Audiências Públicas, que serão realizadas no dia **25 de abril de 2024**, no Auditório Prada – Paço Municipal, localizado na Rua Dr. Alberto Ferreira nº 179, Centro, Limeira – SP, com a seguinte programação:

Horário / Assunto

18 horas: Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025

18h45min: Programa de Metas – Resultados 2023

Limeira, 08 de Abril de 2024

André Ricardo S. Basso

Secretário Municipal de Gestão Estratégica



Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



Edital de Conhecimento

O Ilmo. Sr. Secretário de Segurança Pública e Defesa Civil, Wagner Rogério de Almeida Marchi, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 192 do Estatuto da Guarda Civil Municipal de Limeira (Lei Complementar nº 622/2011), que estabelece a criação da *Comissão de Estudos e de Gestão do Plano de Carreira dos Guardas Civis Municipais*, com o fito de revisão do referido Estatuto, torna público para todos aqueles que deste tiverem conhecimento, os candidatos para a eleição dos representantes da Guarda Civil Municipal:

Nome Completo	QRA
André Moises da Silva	Moises
Paulo Sérgio Caparroti	Sérgio
Claudinei Marcelo Cazão	Cazão
José Milton Coimbra	Coimbra
Diego Rebecca	Diego
Najib Abib	Abib
Samuel da Silva Tank	Tank
David Babler	Babler
José Aparecido dos Santos	José Aparecido
Carlos Alberto dos Santos	Alberto
Everton Eder de Araújo	Eder

Limeira, 12 de abril de 2024.

Wagner Rogério de Almeida Marchi

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

NOTIFICAÇÃO DE PLAN Nº 149/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.119/2015

Nome do Notificado:	Cleito de Lima
CPF/CNPJ:	016.086.178-07
Endereço:	Rua Etoze Jacom, 109 - Jardim Santo André - Limeira/SP - CEP: 13484-114
Endereço do Imóvel em Regularização:	Rodovia LIM 442, KM 01 - Bairro do Pinhal - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	19.949 – 1º CRI
Data de Emissão:	12/04/2024

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 8.119/2015;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 025/2018, **publicada em 27/09/2018**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída há 2024 dias (305 dias sob responsabilidade do interessado) após sua publicação; Fica o núcleo **"CHÁCARAS SANTA VITÓRIA"**, **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 025/2018 de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18. Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresente a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o atuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 12 de abril de 2024.

Michelle M. Bais

Diretora de Planejamento Territorial
Secretaria de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO DE PLAN Nº 150/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.542/2015

Nome do Notificado:	Núbia Fabiana Giacomini
CPF/CNPJ:	177.703.068-41
Endereço:	Rua João Teizen, 48 - Apartamento 408 - Jardim Conceição - Santa Bárbara D'Oeste/SP - CEP: 13450-120
Endereço do Imóvel em Regularização:	Estrada Municipal LIM 020 - Bairro do Porto ou Ribeirão da Sepultura - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	26.515 – 2º CRI
Data de Emissão:	12/04/2024

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 8.542/2015;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 022/2019, **publicada em 19/04/2019**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída há 1820 dias (644 dias sob responsabilidade do interessado) após sua publicação; Fica o núcleo **"CHÁCARAS JATOBÁ"**, **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 022/2019 de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18. Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, **impreterivelmente**, apresente a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o atuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 12 de abril de 2024.

Michelle M. Bais

Diretora de Planejamento Territorial
Secretaria de Urbanismo



C.M.D.P.D Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Limeira.

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Limeira - CMDPD vem respeitosamente à ilustre presença de V. S^a convocá-los (as) para a REUNIÃO a ser realizada no dia 15/04/2024 (segunda-feira), às 08h30, na Sala 03 do NAC – Núcleo de Apoio ao Cidadão, situada à Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3800 Jd. Adélia Cavicchia Grotta. Tendo a seguinte pauta:

- ✓ Ações Abril Azul mês de conscientização sobre o autismo
- ✓ Semana de prevenções
- ✓ Palestra sobre empregabilidade
- ✓ Palavra Livre

Limeira, 10 de abril de 2024.

Douglas Ap. Antônio
Presidente do CMDPD

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3800 Jd. Adélia Cavicchia Grotta
Contatos Fone:3404-6131; email cmdplimeira@gmail.com
Telefone 3404-6131



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

O recadastramento é realizado na sede do IPML - Rua Wilson Vitorio Colleta, Nº 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Dúvidas entre em contato pelos telefones: (19) 3444-1753; (19) 3444-1739; (19) 3444-2018; (19) 3444-2084.

O **APOSENTADO** deverá apresentar os documentos originais e cópias do RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, PASEP, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL. E caso possua dependentes apresentar os respectivos documentos: RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

O **PENSIONISTA** deverá apresentar o RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL, bem como a CERTIDÃO DE ÓBITO E PASEP DE QUEM GEROU A PENSÃO.

A partir do **SEGUNDO RECADASTRAMENTO** é necessário apresentar apenas o RG, E NOVO COMPROVANTE DE ENDEREÇO OU DOCUMENTO EM CASO DE MUDANÇA.

Para os que residem fora do município de Limeira, o recadastramento pode ser feito VIA CORREIOS, conforme orientações no site: <http://www.ipml.com.br/site/recadastramento>. Neste caso, o formulário deverá ser preenchido e assinado com reconhecimento de firma em cartório, enviado via correios com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) para o endereço do IPML, juntamente com as cópias dos documentos acima indicados e foto 3x4, datada.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o calculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento ensejará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas a alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.**

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o cálculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento ensejará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.**

Relação de convocados pendentes com o recadastramento e prova de vida

Janeiro	
Matricula	Nome
789407	HILTON LANG
Fevereiro	
Matricula	Nome
710946	DIVA DE LIMA NOGUEIRA
655333	VANIA DE CASSIA CLEMENTINO
Março	
Matricula	Nome
785971	DANIELE PRISCILA ROSSI VIEIRA
781681	MARLENE TONI KELLER
789144	SILVIA ANTONIO PEREIRA
786241	VERA LUCIA BATISTA DE SOUZA BERNA
788538	WALDIR FRANCO ELISBON
Abril	
Matricula	Nome
624594	ADAO APARECIDO ALVES
789582	ADRIANA DE CASSIA SILVEIRA CINTRA
789717	AMANDA MARIA MOI
654175	ANNA BARBOSA SALVADOR
761648	ANNA LUCIA XAVIER
789795	ARMANDO LUDERS
788860	CARMEN AUXILIADORA CORREA VIEIRA DE MORAES
788763	CATIA MARIA PIOLTINE PAVANELLI TIENGO
789570	CLAUDIA BERNARDO PERES
718815	DALVA DE JESUS BUENO DOMINGUES FRANCO

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



784800	DIRCE GOMES DE MORAES MACEDO
787868	DIVINO CELINO COELHO
640999	EDILAINE DE JESUS
784737	EDNA TOTTI DE MORAIS
789136	EDNA VALENTINA GUERRA ZOVICO
787213	ELIANA DOS SANTOS BORBA
788624	ELIETNA BARBOSA CARVALHO ALVES
784214	ELISETE DE FATIMA SOARES DE CAMPOS PERINE
782912	EUNILDE ENSINAS ROMAN DA SILVA
789925	FATIMA APARECIDA BALLONI FERREIRA
782901	GENI MORAES DE ANDRADE
787086	GISLAINE RODRIGUES JACOB
788943	GUILHERMINA CLEIDE CATTO GOMES
786551	HELENA DA SILVA RIBEIRO
626368	IDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA
789055	IDENETE ALVES SAMPAIO
11479	IDIMEIA MORAES
695491	IRENE BRAZ TIRIACO
628336	IVONE ANTONIA LINARELO MAIA
765589	JOAO BATISTA HORTA
25933	JOAO FORTUNATO
1295	JOSE EDUARDO PATRICIO MASSARO
1261	JOSE FRANCISCO AZEVEDO
624365	JOSE JESUS DE GOES
789957	JULIA RAIMUNDO
789011	LUIS BENEDITO MOURA
787639	LUZIA TORQUATO DA SILVA
782238	MANOEL PEIXOTO INACIO
787736	MARCIA BASSINELLO PISCITELLI
789389	MARCIA MARIA FERNANDES DE MORAES
789390	MARCIA MARIA FERNANDES DE MORAES
785806	MARCO ANTONIO GOMES DE AGUIAR
789779	MARECI TOQUINI
729931	MARIA APARECIDA CINTRA ANTUNES
788959	MARIA APARECIDA PAZELLI BRIGATTO
772500	MARIA APARECIDA VENANCIO FERREIRA
783021	MARIA CARMEN MANCHON ARANTES
783102	MARIA CAROLINA DE JESUS DOS SANTOS
788709	MARIA CRISTINA SAMPAIO BARROS MACEDO
18341	MARIA DE FATIMA DE SOUZA JESUS I
640981	MARIA DE FATIMA DE SOUZA JESUS II

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



4138	MARIA DE LOURDES ARAUJO
775011	MARIA DO CARMO PAULINO
788708	MARIA ERRAIDES ZAMBON
789874	MARIA HELENA DOS SANTOS CAVALHIERI
701793	MARIA LIGIA SANFINS
1503	MARIA SALETE OMETTO QUADROS
788662	MARILSA APARECIDA MUNIZ
789834	NADI SANTOS MARTINS GOMES
787281	NATALINO FERREIRA PERES
788705	NELSON ANTONIO SARTORI
2348	NEUSA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA
789109	NEUZA APARECIDA MORO PRADO
13676	NORMA MARIA NICOLAU
789397	RITA DE CASSIA SOUZA ALVES
749672	ROSA MARIA DAVOLI DE CAMPOS
788977	ROSANGELA ALVES DA SILVA CRUZ
789041	ROSELI ANASTACIO SEBASTIAO
723398	ROSENTINA FERRAZ ALVES
789292	SOLANGE GONCALVES
789298	SONIA MARIA ARNOSTI THIRION
788490	TIKARA OKAWADA
775436	VALMOR PORTELLA
788728	VILMA CAROLINA DOS SANTOS
789615	WILLIAM CAMPOS DOS SANTOS
789616	WILLIAM CAMPOS DOS SANTOS
789192	ZULIA VANIN RIGON

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018